



IAPMEI

Parcerias para o Crescimento

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO

com base na alínea e) do nº1 do art. 24º do CCP

Manutenção do licenciamento de *software* Meta 4, pelo período de um ano

Março de 2021

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto	3
Artigo 2.º – Proposta	3
Artigo 3.º – Preço Base	3
Artigo 4.º – Pagamento	3
Artigo 5.º – Não adjudicação	3
Artigo 6.º – Sigilo.....	4
Artigo 7.º – Entidade Contratante.....	4
Artigo 8.º – Incumprimento	4
Artigo 9.º – Legislação Aplicável.....	4

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas para o fornecimento dos Serviços descritos na carta convite.

Artigo 1.º – Objeto

O presente procedimento tem por objeto a manutenção do licenciamento de *software* Meta 4, pelo período de um ano, que inclui:

- Serviço de Help Desk;
- Atualizações da aplicação;
- Utilização CSS.

Artigo 2.º – Proposta

A proposta deverá referir o prazo de validade, o qual será no mínimo de 66 dias, contados da data limite de entrega da mesma.

Artigo 3.º – Preço Base

O valor proposto não deverá em caso algum exceder 7.278,19€ valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo este ser expressamente mencionado.

Artigo 4.º – Pagamento

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega da fatura.

Artigo 5.º – Não adjudicação

O IAPMEI reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, desde que, seja devidamente fundamentado que a adjudicação viola interesse público.

Artigo 6.º – Sigilo

O adjudicatário e os seus técnicos deverão garantir sigilo quanto à informação e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com a entidade adjudicante.

Artigo 7.º – Entidade Contratante

A entidade Contratante é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62 83 e plataforma eletrónica de compras públicas.

Artigo 8.º – Incumprimento

Para resolução dos eventuais litígios emergentes da interpretação ou incumprimento do presente Caderno de Encargos, as partes estipulam que é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Artigo 9.º – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e demais documentos, aplica-se a seguinte legislação por ordem decrescente de prevalência:

- Código dos Contratos Públicos;
- Demais legislação aplicável.